Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 2.946, DE 01 DE MARÇO DE 2.011

"Concede subvenção social à Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado:

a - conceder, no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R$ 96.262,00 (Noventa e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais), à Associação de Educação do Homem de Amanhã, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, objetivando atender despesas com o desenvolvimento do Programa Pequeno Artesão Sócio-Educativo com recursos do tesouro.

b – abrir no Departamento de finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 96.262,00 (Noventa e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

275-335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 96.262,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824300142502 – Manutenção da Proteção Social Básica ..... R$ 96.262,00

ARTIGO 2º: A subvenção autorizada no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes do superávit financeiro do tesouro apurado em balanço em 31/12/2010, na importância de R$ 96.262,00 (Noventa e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais).

ARTIGO 3º: Os recursos autorizados pela presente lei serão liberados em parcelas de acordo com o desenvolvimento dos cursos, mediante solicitação do Departamento de Promoção social.

ARTIGO 4º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.011, até 31 de janeiro do exercício subseqüente, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e onze (01/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal